PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 059/2024-GP

Colorado do Oeste – RO, 6 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN**, de Saúde – **SEMUSA** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 333795 e CRC: 86D17B24

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 829.359,29** (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos de Transferência Especial da União** e **Recursos do FUNDEB (VAAR)**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN**, de Saúde – **SEMUSA** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às despesas da SEMPLAFIN, torna-se imprescindível a complementação de Dotação Orçamentária ora solicitada, no montante de **R$ 220.000,00** (Duzentos e Vinte Mil Reais), conforme especificação abaixo:

I – Despesa com **Sentenças Judiciais em Precatórios** do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, referentes ao Exercício de 2024.

CONSIDERANDO, a **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, recebemos repasse referente à Emenda Parlamentar, conforme segue abaixo:

I – **Emenda Parlamentar nº 202392240001** do Senador Marcos Rogério, no montante de **R$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), tendo como **Objetos: Aquisição de Implementos Agrícolas**, **Aquisição de Manilhas** e **Reforma do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier"**, recebida no Exercício de 2023, sendo que parte da Emenda não foi executada, no que se refere a Área da Saúde, portanto para que possamos aplicar tais recursos, necessitamos da inclusão da devida dotação

ID: 333795 e CRC: 86137B24

orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CONSIDERANDO, que o Município de Colorado do Oeste – RO, receberá neste Exercício de 2024, o montante de **R$ 459.359,29** (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), oriundos de **Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR**, com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, torna-se imprescindível a inclusão de Dotação Orçamentária ora solicitada para que possamos aplicar tais recursos na Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MARÇO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 333795 e CRC: 86D17B24

PROJETO DE LEI, DE 6 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 220.000,00** (Duzentos e Vinte Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 609.359,29** (Seiscentos e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Transferência Especial da União: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados,

ID: 333795 e CRC: 86D17B24

Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202392240001** do Senador Marcos Rogério, tendo como **Objetos: Aquisição de Implementos Agrícolas**, **Aquisição de Manilhas** e **Reforma do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier"**.

II – Recursos do FUNDEB (VAAR): através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MARÇO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 333795 e CRC: 86D17B24

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	73	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SDDR	220.000,00
						TOTAL GERAL	**220.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	220.000,00
						TOTAL GERAL	**220.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202392240001 - Senador Marcos Rogério**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	652	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 0	TEU SDDR	150.000,00
						TOTAL	**150.000,00**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB (VAAR), com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						

ID: 333795 e CRC: 86D17B74

12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	653	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	100.000,00
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	654	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	359.359,29
						TOTAL	**459.359,29**
						TOTAL GERAL	**609.359,29**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MARÇO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 333725 e CRC: 86D17B74

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**059**	**07/03/2024**

ID: **333724**
CRC: **46D37B74**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **07/03/2024 08:44:53** Finalização: **07/03/2024 08:47:06**

Processo | Documento

MD5: **D68C2DE333F8181D9ACD162C5DB9A610**

SHA256: **C4549543672B7368B5AC8281C1A255B11DCA9C60983E13F28EFD2A26B41550AB**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			07/03/2024 08:45:34
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	07/03/2024 08:45:39
1001-SEMPLAFIN	COLORADO DO OESTE	RO	07/03/2024 08:45:46

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	07/03/2024 08:45:55

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	José Ribamar de Oliveira	Prefeito	07/03/2024 09:33:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 333724 e o CRC 46D37B74.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2837**	**07/03/2024**

ID: **333795**
CRC: **BE141827**
Processo: **55-15/2024**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **07/03/2024 10:11:05** Finalização: **07/03/2024 10:14:48**

Processo Documento

MD5: **05B0F05716334EF6859BF5469CC030D0**

SHA256: **0CC9CCE9B26479DBBED75B6BEB01DA690B204C4247D9B6679F1993D93C41EFEE**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementar e especial

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	07/03/2024 10:14:28

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	07/03/2024 10:14:16

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 333795 e o CRC BE141827.